



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 088/2017

Erechim, 15 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 071/2017, que Institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, propomos a alteração exposta nessa Mensagem Modificativa, visando subtrair do Anexo I do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, Eixo 1 – Gestão do SINASE – no Objetivo “Implantar e implementar a política de cofinanciamento das Medidas Socioeducativas”, a Meta n.º 03 que dispõe sobre *“Garantir recursos de projetos eventuais e definição anual de percentual, para a concessão de recursos do FUMDICA, a serem aplicados, em especial, em ações de capacitação e sistemas de informação e avaliação.”*

A presente proposição se deve ao fato de que a Meta supracitada não foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), conforme se denota na Ata n.º 008, de 06 de julho de 2017, em anexo.

Salientamos que a ressalva apresentada pelo COMDICAIE está em consonância com a resolução CONANDA n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, Art. 16, inciso IV, que assim dispõe:

“Art. 16. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

.....
IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

.....”

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 071/2017, que Institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, propondo as alterações que passa a expor:

Fica alterado o Anexo I do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, Eixo 1 – Gestão do SINASE – no Objetivo “*Implantar e implementar a política de cofinanciamento das Medidas Socioeducativas*”, do Projeto de Lei n.º 071/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE

.....

Objetivo: *Implantar e implementar a política de cofinanciamento das Medidas Socioeducativas*

Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1 <i>Utilizar recursos livres do município, e cofinanciamento federal, para expandir e qualificar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio aberto.</i>		X	X	X
2 <i>Incluir metas para o financiamento das ações do SINASE, no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo a continuidade dos recursos municipais livres necessários para a aplicação do presente Plano.</i>	X	X	X	X
3 <i>Garantir recursos financeiros municipais para a implantação do Sistema Informatizado e de avaliação.</i>		X	X	X



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4	<i>Garantir recursos financeiros para aquisição de kits de Higiene e limpeza aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativa e passagens aos familiares quando necessário.</i>		X	X	X
---	--	--	---	---	---

.....” (NR)

Erechim/RS, 15 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal